



Prefeitura
Municipal de São Bento do Trairi
O Povo no poder

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 179 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado **PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR**, pelo Município de São Bento do Trairi/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

a) 1 (Um) TERRENO localizado no Município de São Bento do Trairi/RN, situado à rua São Sebastião, perfazendo uma área de 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados), nesta cidade, cujo perímetro é de 50 (cinquenta) metros de frente e 70 (setenta) metros de fundo.

b) Inicia-se a descrição do perímetro da área, AO NORTE, com via pública, com 139,55 m; AO SUL, com herdeiros de Antônio Francisco dos Santos, A LESTE, com herdeiros de Francisco Fernandes da Silva, AO OESTE, com via pública (Rua São Sebastião) ponto inicial da descrição deste perímetro, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, objeto da matrícula nº 73, no livro "2", fls, REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Santa Cruz/RN.

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á **exclusivamente** à promoção, por parte da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, no Município de São Bento do Trairi/RN, voltado à execução do programa **PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR**, regulamentado pela **Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional**, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único - Os beneficiários referidos no *caput* deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB/RN.

Art. 3º. As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de São Bento do Trairi/RN.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 28 de outubro de 2019.

José Aracleide de Araújo

Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN